

CIRCULAR Nº 29 / 2017

São Paulo, 10 de Agosto de 2017.

REVOGAÇÃO – REONERAÇÃO DA FOLHA
Fim da desoneração da folha de pagamento é adiado para 2018.

Prezado Cliente,

Em 09 de Agosto de 2017, foi publicado na edição extra do Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº 794/2017 que **revoga as normas abaixo**:

- Medida Provisória nº 772/2017: altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal;
- Medida Provisória nº 773/2017: estabelece prazo para a correção dos valores referentes ao percentual de aplicação mínimo obrigatório de que trata o caput do art. 69 da Lei nº 9.394/96, para os recursos recebidos em decorrência da Lei nº 13.254/2016;
- **Medida Provisória nº 774/2017: reoneração da folha de pagamento.**

A Medida Provisória nº 794/2017 entrou em vigor na data de sua publicação.

Com a revogação da MP, as empresas que já estavam na Desoneração da Folha de Pagamento, devem permanecer até o fim do ano de 2017.

A disposição.

DOCCIN Contabilidade Empresarial